

MINAS GERAIS - CADERNO 1

MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO HOMOLOGADO Pregão Eletrônico nº: 026/2020 - Registro de Preços de Equipamento de Proteção Individual - avental de raspa, óculos e bota. Empresas Adjudicatárias: Amida Security Importadora Ltda-EP (CNPJ/ME: 14.793.395/0001-31), Lote 01, Valor: R\$5.094,80; Licit-Trade Comércio e Representações Ltda-PP (CNPJ/ME: 14.793.395/0001-31), Lote 02, Valor: R\$29.008,80; Lote 03, Valor: R\$30.000,00. Ata 00 assinada pela Empresa Comercial Rosa Santos Ltda - ME (CNPJ/ME: 14.302.611/0001-07), Lote 04, Valor Total: R\$2.249,40.

2 cm -01 1404338 -1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Pregão Eletrônico nº: 024/2020 - Registro de preços de materiais de limpeza (rodos). Ata 001 assinada pela Empresa: Distribuidor Comércio Eireli - EPP (CNPJ/ME: 24.291.891/0001-40), Lote 01, Valor Total: R\$25.625,76; Ata 002 assinada pela Empresa: Taimnah Tallulah Estanislau Silva (CNPJ/ME: 30.083.358/0001-96), Lote 02, Valor Total: R\$29.008,80; Lote 03, Valor: R\$30.000,00. Ata 00 assinada pela Empresa Comercial Rosa Santos Ltda - ME (CNPJ/ME: 14.302.611/0001-07), Lote 04, Valor Total: R\$2.249,40.

3 cm -01 1404220 -1

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO HOMOLOGADO Pregão Eletrônico nº: 045/2020 - Registro de preços de produto químico (limpa vidros e hipoclorito). Empresas Adjudicatárias: Essenz Indústria Química Eireli (CNPJ/ME: 23.605.544/0001-82), Lotes 01, Valor: R\$ 281.518,20; Gold Limp Distribuidora De Materiais Descartáveis Ltda - Me (CNPJ/ME: 11.251.668/0001-28), Lote 02, Valor: R\$ 29.468,61.

2 cm -01 1404219 -1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - TDCO. Extrato do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário Nº 023/2020 - EMG/SES/SUS-MG/FEs e a SECRETARIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Objeto: visa a realização da campanha sobre promoção da saúde pública para a população usuária do SUS-MG, nos termos previstos neste TDCO, e em conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante e inseparável do presente Termo. Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) correção à conta da Dotação Orçamentária: 4291.10.301.159.4460.0001.3390-37 - Bloco de Gestão do SUS, constantes do orçamento do FIES/RS. Assinatura: 30/09/2020. Vigência: o prazo de vigência deste TDCO é a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. Signatários: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva (Secretário-geral do Estado de Saúde) e Mateus Simões de Almeida (Secretário-geral do Estado de Minas Gerais)

4 cm -01 1404405 -1

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ELETRÔNICO Nº 132/2020 Processo SEI Nº 132.01.009339/2020-34. PERMITENTE: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - SES/ MG. PERMISSÃO: Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores. Objeto: 5 (cinco) Ventiladores Pulmonares Ventilador VLS 21.740.000, Objeto: 1 (Um) Cardioversor Ventilador: R\$ 21.740.000, Objeto: 1 (Um) Ventilador Pulmonar Ventilador: R\$ 25.000,00 Valor Total R\$ 274.000,00. Conforme Evento SEI: 19363826 Data de assinatura: 01/10/2020

2 cm -01 1404331 -1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 915719/2016, de prestação de serviços de manutenção em grupos motores geradores, com fornecimento e substituição de peças, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde - SES/ MG, e a TF ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: prorrogação do período de vigência por 12 (doze) meses a partir de 04/10/2020 a 03/10/2021, com reajuste de preços. Valor global do contrato: O valor global do contrato será reajustado monetariamente com base no IPCA, conforme previsto na Cláusula 11º do contrato, passando de R\$ 384.070,80 (trezentos e oitenta e quatro mil e setenta e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 392.942,82 (trezentos e noventa e dois mil e novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Data da assinatura: 30/09/2020; Assinam: LAURO FRANCO VILARINHO, pela contratada, e Daniel Boech Riancho, por Minas Gerais. Fabricio Ribeiro, MASP 919.760-9; Fiscais: por Barbacena, JOÃO PAULO BEZERRA, MASP 1.475.316-4; por Diamantina, Geovani Urbano dos Santos, MASP 337.523-3; por Ituiutaba, Natália Angelica L. Marques, MASP 1398636-9; por Leopoldina, JANINE BARBOSA FAJARDO, MASP 1110378-5; por Juiz de Fora, Vivian Silva dos Santos, MASP 1476601-8; por Leopoldina, JANINE BARBOSA FAJARDO, MASP 383421-3; por Manhumirim, CAROLINA EMERICK DE CARVALHO COELHO, MASP 1204869-2; por Montes Claros, Fabricio Silva Xavier, MASP 1422476-6; e Cynthia Antunes Barbosa, MASP 123722-2; por Patos de Minas, Ludimila Oliveira Rocha, MASP 1746610-9; por Prapora, ALESSANDRA CHAGAS CHAVES, MASP 4531081-1; por Ponte Nova, ALDINE MEIRA ASSIS MESQUITA, MASP 1.171.575-2; por São João Del Rei, Moacir José de Oliveira, MASP 1080914-3; por Uai, Rosângela Maria de Oliveira Fernandes, MASP 33833-6 e Aline Santos Almeida Prado, MASP 139265-6; por Uberlândia, Jhania Mendonça Guerra, MASP 1254042, e Celmo Andradia de Freitas, SIAPE nº 1083637, por Unai, MARIA APARECIDA DE MELO CORREIA, MASP 13393871, e LUCIENE LOURENÇO MOTA, MASP 6406353.

8 cm -01 1404332 -1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 915719/2016, de prestação de serviços de manutenção em grupos motores geradores, com fornecimento e substituição de peças, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde - SES/ MG, e a KSM MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME. Objeto: prorrogação do período de vigência por 12 (doze) meses a partir de 04/10/2020 a 03/10/2021, com reajuste de preços. Valor global do contrato: O valor global do contrato será reajustado monetariamente com base no IPCA, conforme previsto na Cláusula 11º do contrato, passando de R\$ 359.995,85 (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 368.311,37 (trezentos e sessenta e oito mil e trezentos e onze reais e setenta e um centavos). Data da assinatura: 30/09/2020; Assinam: JOSÉ MUNIZ PEREIRA, pela contratada, e Dario Brock Ramalho, pela SES/ MG. Gestor: Rosane Ribeiros, MASP 919.760-9; por Belo Horizonte, GABRIEL JOSÉ VILELA BRACAGLION, MASP 1481690-4; e por Luzitana APARECIDA DOS SANTOS, MASP 1394057-3; por Belo Horizonte, Vera Maria França da Silva, MASP 217.355-7; e Edna da Silva Eduarda, MASP 367.010-6; por Coronel Fabriciano, Frederico Alves Zaluski, MASP 1472773-9; por Divinópolis, Marciel D' Angelo de Paula, MASP 1475608-4; por Governador Valadares, Roberta Cathal Pedrosa, MASP 1.403.357-7; por Itabira, Antônio Carlos Rodrigues, MASP/SLAP: 506001, e por Medo do Vale, MASP 1.766.619-6; por Passos, MARCIA APARECIDA SILVA VIANA, MASP 913972-6; por Petrópolis, PAULO ROBERTO RODRIGUES, MASP 367.700-2; por Pouso Alegre, MARILENE TAVARES DE SOUZA, MASP 5574-6; por Sete Lagoas, Márcia de Oliveira Duarte Silva, MASP 961487-6; e Walisson Vinícius dos Santos, MASP 1476560-6; por Teófilo Otoni, Adilson Aparecido Dias de Oliveira, MASP 9157191; por Varginha, Evamilton Antonio, MASP 384.585-6; pela Central Estadual de Rede de Frio, Maria de Fátima Ferreira Rosa Araújo, MASP 669.354-3.

3 cm -01 1404323 -1

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA - SES/MG Nº 51/2020

O Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital do Processo de Seleção Interna - SES/MG Nº 51/2020 resolve retificar os subitens 8.1 e 11.1., passando a constar a seguinte redação: Onde se lê 8.1. Serão classificados para preencher a vaga ofertada e compor o cadastro de reserva os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de 100 (cem) pontos distribuídos nas etapas do Processo de Seleção Interna. 11.1. O servidor designado para as funções de Autoridade Sanitária na área de Regulação da Assistência à Saúde, para o exercício das funções de Médico Plantonista deverá tomar posse e iniciar o exercício em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ter o ato de designação tomado sem efeito e, consequentemente, perder a vaga. Leia-se: 8.1. Serão classificados para preencher a vaga ofertada e compor o cadastro de reserva os candidatos que obtiverem o mínimo de 40% (quarenta por cento) do total de 100 (cem) pontos distribuídos nas etapas do Processo de Seleção Interna. 11.1. O servidor designado para as funções de Autoridade Sanitária na área de Regulação da Assistência à Saúde, para o exercício das funções de Especialista deverá tomar posse e iniciar o exercício em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ter o ato de designação tomado sem efeito e, consequentemente, perder a vaga.

6 cm -01 1404671 -1

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA - SES/MG Nº 52/2020

O Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital do Processo de Seleção Interna - SES/MG Nº 52/2020 resolve retificar os subitens 8.1 e 11.1., passando a constar a seguinte redação: Onde se lê 8.1. Serão classificados para preencher a vaga ofertada e compor o cadastro de reserva os candidatos que obtiverem o mínimo de 40% (quarenta por cento) do total de 100 (cem) pontos distribuídos nas etapas do Processo de Seleção Interna. 11.1. O servidor designado para as funções de Autoridade Sanitária na área de Regulação da Assistência à Saúde, para o exercício das funções de Especialista deverá tomar posse e iniciar o exercício em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ter o ato de designação tomado sem efeito e, consequentemente, perder a vaga. Leia-se: 8.1. Serão classificados para preencher a vaga ofertada e compor o cadastro de reserva os candidatos que obtiverem o mínimo de 40% (quarenta por cento) do total de 100 (cem) pontos distribuídos nas etapas do Processo de Seleção Interna. 11.1. O servidor designado para as funções de Autoridade Sanitária na área de Regulação da Assistência à Saúde, para o exercício das funções de Especialista deverá tomar posse e iniciar o exercício em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ter o ato de designação tomado sem efeito e, consequentemente, perder a vaga.

6 cm -01 1404670 -1

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão Eletrônico 149/2020 Processo SEI Nº 132.01.009539/2020-66. PERMITENTE: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG. PERMISSÃO: IRORÁIA: Fundação Taiobaires - Hospital Santo Antônio, de 2 (dois) Ventilador Pulmonar e 1 (um) Ventilador Pulmonar. Objeto: 1 (um) Ventilador Pulmonar Microprocessado Transporte: Valor Unitário R\$ 25.000,00, Valor Total da Permissão R\$ 186.274,00 conforme guia SIAD 2020/001230 (evento SEI Nº 19246516). Data de Assinatura: 30/09/2020.

3 cm -01 1404644 -1

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA - SES/MG Nº 51/2020

O Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital do Processo de Seleção Interna - SES/MG Nº 51/2020 resolve retificar os subitens 8.1 e 11.1., passando a constar a seguinte redação: Onde se lê 8.1. Serão classificados para preencher a vaga ofertada e compor o cadastro de reserva os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de 100 (cem) pontos distribuídos nas etapas do Processo de Seleção Interna. 11.1. O servidor designado para as funções de Autoridade Sanitária na área de Regulação da Assistência à Saúde, para o exercício das funções de Coordenador Estadual deverá tomar posse e iniciar o exercício em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ter o ato de designação tomado sem efeito e, consequentemente, perder a vaga. Leia-se: 8.1. Serão classificados para preencher a vaga ofertada e compor o cadastro de reserva os candidatos que obtiverem o mínimo de 40% (quarenta por cento) do total de 100 (cem) pontos distribuídos nas etapas do Processo de Seleção Interna. 11.1. O servidor designado para as funções de Autoridade Sanitária na área de Regulação da Assistência à Saúde, para o exercício das funções de Coordenador Estadual deverá tomar posse e iniciar o exercício nos prazos previstos na Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais, sob pena de ter o ato de designação tomado sem efeito e, consequentemente, perder a vaga.

6 cm -01 1404669 -1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO DVA.SVS Nº 132.01.013491/2019-48. A Diretoria de Vigilância em Alimentos e Vigilância Ambiental da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, considerando encontrarse o infrator em local incerto/desconhecido, conforme atestam os autos (8838806) do Processo Administrativo Sanitário nº 132.01.013491/2019-48, vale-se do presente para, com fulcro no art. 4º do art. 37 da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2020, notificar a empresa/foram - Entroposto de mel e cera de abelhas/NCISA existente, de que, em 07de abrilde 2020, foi proferida DECISÃO em 1ª instância de julgamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO nº 132.01.013491/2019-48, na qual se determinou aspenas de Advertência e Inutilização do lotentieradado cauteleramente pela Notificação de Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária SES/SUBVS-SVS-DVAANº 9761925/2019, para que, designado, interponha recurso junto a este órgão, situado na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, 13º andar, CEP: 31630-900, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua notificação (captul do nº 125 da Lei Estadual nº 13.317/1999), a qual se efetivará 5 (cinco) dias após a publicação deste, conforme §1º do art. 115 da Lei Estadual nº 13.317/1999. Ademais, cientifica o infrator de que o conteúdo integral da citada Decisão se encontra à disposição no referido endereço. Publique-se.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2020. Ângela Ferreira Vieira Diretora de Vigilância em Alimentos e Vigilância Ambiental

6 cm -01 1404574 -1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO DVA.SVS Nº 132.01.013762/2019-59. A Diretoria de Vigilância em Alimentos e Vigilância Ambiental da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, considerando encontrarse o infrator em local incerto/desconhecido, conforme atestam os autos (10446989) do Processo Administrativo Sanitário nº 132.01.013762/2019-59, vale-se do presente para, com fulcro no caput e § 4º do art. 37 da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2020, notificar a empresa: Aurea Tânia Dias Silva, inscricao/CNPJ/sob nº 22.678.727/0001-65, de que em 27de março de 2020foi proferida DECISÃO em 1ª instância de julgamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO nº 132.01.013762/2019-59, no qual

DIÁRIO DO EXECUTIVO

determinou as penas de Advertência e Inutilização do lote interditado cauteleramente pelaNotificaçãoGerência Colegiada da Superintendência de Vigilância SanitáriaSES/SUBVS-SVS-DVAANº 9058245/2019, para que, designado, interponha recurso junto a este órgão, situado na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, 13º andar, CEP: 31630-900, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua notificação (captul do nº 125 da Lei Estadual nº 13.317/1999), a qual se efetivará 5 (cinco) dias após a publicação deste, conforme §1º do art. 115 da Lei Estadual nº 13.317/1999. Ademais, cientifica o infrator de que o conteúdo integral da citada Decisão se encontra à disposição no referido endereço. Publique-se.

Belo Horizonte, 02de abrilde 2020.

Diretora de Vigilância em Alimentos e Vigilância Ambiental

6 cm -01 1404579 -1

EXTRATO DO RESULTADO FINAL APÓS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEI 01/2020 O TITULAR DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESQUISA E INOVAÇÃO, em conformidade com o Edital do Processo SEI nº 132.01.003408/2019-28, DECIDE APLICAR a empresa/foram - Entroposto de mel e cera de abelhas/NCISA existente, de que, em 07de abrilde 2020, foi proferida DECISÃO em 1ª instância de julgamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO nº 132.01.003408/2019-28, na qual se determinou aspenas de Advertência e Inutilização do lote interditado cauteleramente pelaNotificaçãoGerência Colegiada da Superintendência de Vigilância SanitáriaSES/SUBVS-SVS-DVAANº 9058245/2019, para que, designado, interponha recurso junto a este órgão, situado na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, 13º andar, CEP: 31630-900, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua notificação (captul do nº 125 da Lei Estadual nº 13.317/1999), a qual se efetivará 5 (cinco) dias após a publicação deste, conforme §1º do art. 115 da Lei Estadual nº 13.317/1999. Ademais, cientifica o infrator de que o conteúdo integral da citada Decisão se encontra à disposição no referido endereço. Publique-se.

3 cm -01 1404545 -1

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

COMETIDAS POR FORNECEDORES O Secretário de Estado de Saúde, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 6.094/2018, com fundamento nas razões constantes na Decisão PAP nº 259/2014 (Processo SEI nº 132.01.006948/2019-29), DECIDE APLICAR a empresa/foram - Entroposto de mel e cera de abelhas/NCISA existente, de que, em 07de abrilde 2020, foi proferida DECISÃO em 1ª instância de julgamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO nº 132.01.006948/2019-29, na qual se determinou aspenas de Advertência e Inutilização do lote interditado cauteleramente pelaNotificaçãoGerência Colegiada da Superintendência de Vigilância SanitáriaSES/SUBVS-SVS-DVAANº 9058245/2019, para que, designado, interponha recurso junto a este órgão, situado na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, 13º andar, CEP: 31630-900, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua notificação (captul do nº 125 da Lei Estadual nº 13.317/1999), a qual se efetivará 5 (cinco) dias após a publicação deste, conforme §1º do art. 115 da Lei Estadual nº 13.317/1999. Ademais, cientifica o infrator de que o conteúdo integral da citada Decisão se encontra à disposição no referido endereço. Publique-se.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

COMETIDAS POR FORNECEDORES O Secretário de Estado de Saúde, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 6.094/2018, com fundamento nas razões constantes na Decisão PAP nº 259/2014 (Processo SEI nº 132.01.006948/2019-29), DECIDE APLICAR a empresa/foram - Entroposto de mel e cera de abelhas/NCISA existente, de que, em 07de abrilde 2020, foi proferida DECISÃO em 1ª instância de julgamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO nº 132.01.006948/2019-29, na qual se determinou aspenas de Advertência e Inutilização do lote interditado cauteleramente pelaNotificaçãoGerência Colegiada da Superintendência de Vigilância SanitáriaSES/SUBVS-SVS-DVAANº 9058245/2019, para que, designado, interponha recurso junto a este órgão, situado na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, 13º andar, CEP: 31630-900, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua notificação (captul do nº 125 da Lei Estadual nº 13.317/1999), a qual se efetivará 5 (cinco) dias após a publicação deste, conforme §1º do art. 115 da Lei Estadual nº 13.317/1999. Ademais, cientifica o infrator de que o conteúdo integral da citada Decisão se encontra à disposição no referido endereço. Publique-se.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

COMETIDAS POR FORNECEDORES O Secretário de Estado de Saúde, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 6.094/2018, com fundamento nas razões constantes na Decisão PAP nº 259/2014 (Processo SEI nº 132.01.006948/2019-29), DECIDE APLICAR a empresa/foram - Entroposto de mel e cera de abelhas/NCISA existente, de que, em 07de abrilde 2020, foi proferida DECISÃO em 1ª instância de julgamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO nº 132.01.006948/2019-29, na qual se determinou aspenas de Advertência e Inutilização do lote interditado cauteleramente pelaNotificaçãoGerência Colegiada da Superintendência de Vigilância SanitáriaSES/SUBVS-SVS-DVAANº 9058245/2019, para que, designado, interponha recurso junto a este órgão, situado na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, 13º andar, CEP: 31630-900, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua notificação (captul do nº 125 da Lei Estadual nº 13.317/1999), a qual se efetivará 5 (cinco) dias após a publicação deste, conforme §1º do art. 115 da Lei Estadual nº 13.317/1999. Ademais, cientifica o infrator de que o conteúdo integral da citada Decisão se encontra à disposição no referido endereço. Publique-se.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

COMETIDAS POR FORNECEDORES O Secretário de Estado de Saúde, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 6.094/2018, com fundamento nas razões constantes na Decisão PAP nº 259/2014 (Processo SEI nº 132.01.006948/2019-29), DECIDE APLICAR a empresa/foram - Entroposto de mel e cera de abelhas/NCISA existente, de que, em 07de abrilde 2020, foi proferida DECISÃO em 1ª instância de julgamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO nº 132.01.006948/2019-29, na qual se determinou aspenas de Advertência e Inutilização do lote interditado cauteleramente pelaNotificaçãoGerência Colegiada da Superintendência de Vigilância SanitáriaSES/SUBVS-SVS-DVAANº 9058245/2019, para que, designado, interponha recurso junto a este órgão, situado na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, 13º andar, CEP: 31630-900, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua notificação (captul do nº 125 da Lei Estadual nº 13.317/1999), a qual se efetivará 5 (cinco) dias após a publicação deste, conforme §1º do art. 115 da Lei Estadual nº 13.317/1999. Ademais, cientifica o infrator de que o conteúdo integral da citada Decisão se encontra à disposição no referido endereço. Publique-se.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

COMETIDAS POR FORNECEDORES O Secretário de Estado de Saúde, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 6.094/2018, com fundamento nas razões constantes na Decisão PAP nº 242/2017 (Processo SEI nº 132.01.005648/2019-36), DECIDE APLICAR a empresa/foram - Entroposto de mel e cera de abelhas/NCISA existente, de que, em 07de abrilde 2020, foi proferida DECISÃO em 1ª instância de julgamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO nº 132.01.005648/2019-36, na qual se determinou aspenas de Advertência e Inutilização do lote interditado cauteleramente pelaNotificaçãoGerência Colegiada da Superintendência de Vigilância SanitáriaSES/SUBVS-SVS-DVAANº 9058245/2019, para que, designado, interponha recurso junto a este órgão, situado na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, 13º andar, CEP: 31630-900, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua notificação (captul do nº 125 da Lei Estadual nº 13.317/1999), a qual se efetivará 5 (cinco) dias após a publicação deste, conforme §1º do art. 115 da Lei Estadual nº 13.317/1999. Ademais, cientifica o infrator de que o conteúdo integral da citada Decisão se encontra à disposição no referido endereço. Publique-se.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

COMETIDAS POR FORNECEDORES O Secretário de Estado de Saúde, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 6.094/2018, com fundamento nas razões constantes na Decisão PAP nº 242/2017 (Processo SEI nº 132.01.005648/2019-36), DECIDE APLICAR a empresa/foram - Entroposto de mel e cera de abelhas/NCISA existente, de que, em 07de abrilde 2020, foi proferida DECISÃO em 1ª instância de julgamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO nº 132.01.005648/2019-36, na qual se determinou aspenas de Advertência e Inutilização do lote interditado cauteleramente pelaNotificaçãoGerência Colegiada da Superintendência de Vigilância SanitáriaSES/SUBVS-SVS-DVAANº 9058245/2019, para que, designado, interponha recurso junto a este órgão, situado na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, 13º andar, CEP: 31630-900, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua notificação (captul do nº 125 da Lei Estadual nº 13.317/1999), a qual se efetivará 5 (cinco) dias após a publicação deste, conforme §1º do art. 115 da Lei Estadual nº 13.317/1999. Ademais, cientifica o infrator de que o conteúdo integral da citada Decisão se encontra à disposição no referido endereço. Publique-se.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

COMETIDAS POR FORNECEDORES O Secretário de Estado de Saúde, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 6.094/2018, com fundamento nas razões constantes na Decisão PAP nº 242/2017 (Processo SEI nº 132.01.005648/2019-36), DECIDE APLICAR a empresa/foram - Entroposto de mel e cera de abelhas/NCISA existente, de que, em 07de abrilde 2020, foi proferida DECISÃO em 1ª instância de julgamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO nº 132.01.005648/2019-36, na qual se determinou aspenas de Advertência e Inutilização do lote interditado cauteleramente pelaNotificaçãoGerência Colegiada da Superintendência de Vigilância SanitáriaSES/SUBVS-SVS-DVAANº 9058245/2019, para que, designado, interponha recurso junto a este órgão, situado na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, 13º andar, CEP: 31630-900, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua notificação (captul do nº 125 da Lei Estadual nº 13.317/1999), a qual se efetivará 5 (cinco) dias após a publicação deste, conforme §1º do art. 115 da Lei Estadual nº 13.317/1999. Ademais, cientifica o infrator de que o conteúdo integral da citada Decisão se encontra à disposição no referido endereço. Publique-se.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

COMETIDAS POR FORNECEDORES O Secretário de Estado de Saúde, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 6.094/2018, com fundamento nas razões constantes na Decisão PAP nº 242/2017 (Processo SEI nº 132.01.005648/2019-36), DECIDE APLICAR a empresa/foram - Entroposto de mel e cera de abelhas/NCISA existente, de que, em 07de abrilde 2020, foi proferida DECISÃO em 1ª instância de julgamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO nº 132.01.005648/2019-36, na qual se determinou aspenas de Advertência e Inutilização do lote interditado cauteleramente pelaNotificaçãoGerência Colegiada da Superintendência de Vigilância SanitáriaSES/SUBVS-SVS-DVAANº 9058245/2019, para que, designado, interponha recurso junto a este órgão, situado na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, 13º andar, CEP: 31630-900, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua notificação (captul do nº 125 da Lei Estadual nº 13.317/1999), a qual se efetivará 5 (cinco) dias após a publicação deste, conforme §1º do art. 115 da Lei Estadual nº 13.317/1999. Ademais, cientifica o infrator de que o conteúdo integral da citada Decisão se encontra à disposição no referido endereço. Publique-se.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

COMETIDAS POR FORNECEDORES O Secretário de Estado de Saúde, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 6.094/2018, com fundamento nas razões constantes na Decisão PAP nº 242/2017 (Processo SEI nº 132.01.005648/2019-36), DECIDE APLICAR a empresa/foram - Entroposto de mel e cera de abelhas/NCISA existente, de que, em 07de abrilde 2020, foi proferida DECISÃO em 1ª instância de julgamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO nº 132.01.005648/2019-36, na qual se determinou aspenas de Advertência e Inutilização do lote interditado cauteleramente pelaNotificaçãoGerência Colegiada da Superintendência de Vigilância SanitáriaSES/SUBVS-SVS-DVAANº 9058245/2019, para que, designado, interponha recurso junto a este órgão, situado na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, 13º andar, CEP: 31630-900, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua notificação (captul do nº 125 da Lei Estadual nº 13.317/1999), a qual se efetivará 5 (cinco) dias após a publicação deste, conforme §1º do art. 115 da Lei Estadual nº 13.317/1999. Ademais, cientifica o infrator de que o conteúdo integral da citada Decisão se encontra à disposição no referido endereço. Publique-se.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

COMETIDAS POR FORNECEDORES O Secretário de Estado de Saúde, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 6.094/2018, com fundamento nas razões constantes na Decisão PAP nº 242/2017 (Processo SEI nº 132.01.005648/2019-36), DECIDE APLICAR a empresa/foram - Entroposto de mel e cera de abelhas/NCISA existente, de que, em 07de abrilde 2020, foi proferida DECISÃO em 1ª instância de julgamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO nº 132.01.005648/2019-36, na qual se determinou aspenas de Advertência e Inutilização do lote interditado